



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS 658/2015, *que altera o Código Penal para dar novo tratamento a marcos temporais que causam a prescrição da pretensão executória e a interrupção da prescrição da pretensão punitiva.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição promove alterações no Código Penal, sendo de suma importância para o País, e tem como objetivo corrigir distorção sistêmica do nosso sistema jurisdicional. Atualmente este projeto de lei encontra-se em tramitação conjunta com uma série de outras proposições, que acabam por prejudicar a celeridade de sua tramitação, pois o projeto já foi amplamente debatido e aprovado, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Sua importância foi reconhecida pela Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE, que em nota técnica classificou a matéria como prioritária: "



SF/19124.22833-20

A ineficiência do sistema penal aflige a sociedade, causando insegurança e descrença nas instituições. Fator relevante dessa descrença está ligado à prescrição, tanto a que ocorre antes do trânsito em julgado da sentença final condenatória (prescrição da pretensão punitiva), como a que ocorre depois desse trânsito em julgado (prescrição da pretensão executória) (...) as alterações propostas tem como escopo impedir que, mediante a postergação intencional da alegação de nulidade absoluta não leve à prescrição, reforçando a sensação de impunidade na sociedade".

Destarte, entendemos ser pertinente e necessário o seu desapensamento das demais proposições, a fim de que possamos apreciar com exclusividade e celeridade no Plenário para aprimoramento do nosso sistema jurisdicional.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2019.

**Senador Alvaro Dias**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder do Podemos**



SF/19124.22833-20